

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo: 202218070008

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e telecomunicação para o projeto firmado entre FAIFCE e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC - 2ª CHAMADA.

Sessão de Abertura das Propostas: Data: 29/07/2022 Horário: 15:00 hs

Sessão de Abertura dos lances: Data: 29/07/2022 Horário: 15:45 hs

LocalSite: www.licitacoes-e.com.br

Esclarecimentos: www.licitacoes-e.com.br - no campo MENSAGENS”, ou via e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br

A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41, mediante o pregoeiro (a) DANIELE PONTES DE SOUSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, para aquisição de equipamentos, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024, de 20/09/2019 e subsidiariamente na Lei n.8.666, de 21/06/1993; e nas condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

I DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão eletrônico será conduzido pela Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, com apoio técnico e

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE

CNPJ 27.652.712/0001-41

Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota, CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE

operacional do Banco do Brasil S.A., que atuará como provedor do sistema eletrônico.

II OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e telecomunicação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo – I deste edital, a atender ao objeto do projeto firmado entre a FAIFCE e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC cujo **objeto do projeto é a oferta de programa de formação complementar e desenvolvimento de negócios inovadores em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para estudantes do ensino médio técnico e de graduação, em nível nacional, com foco no desenvolvimento de aplicativos IOS e Android. Com o plano de trabalho (Documento SEI no 2952905).**

III JUSTIFICATIVA

O projeto tem a finalidade de promover o empreendedorismo e a inovação tecnológica nos segmentos de tecnologia da informação (TIC) para estudantes do ensino médio técnico e superior, por meio da oferta de programa de formação complementar em cursos de extensão, em nível nacional, de forma remota, prática e assistida, para o desenvolvimento de software Android e IOS, visando o desenvolvimento de negócios inovadores em tecnologia da informação e comunicação (TIC). Para execução do projeto está previsto a montagem de laboratório dedicado ao programa e implantação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a operacionalização do curso e para a capacitação de bolsistas. Diante do exposto, para o desenvolvimento de softwares envolve, inevitavelmente, os principais sistemas operacionais móveis que, praticamente, dividem o mercado atualmente: o Android, da Google e o IOS, da Apple. Nesse sentido, a aquisição dos referidos equipamentos tecnológicos é de essencial importância para o desempenho das atividades do projeto. Os computadores serão necessários para os professores prepararem as aulas e demais materiais necessários para a capacitação dos alunos participantes e também permitir que os alunos possam expandir sua infraestrutura doméstica de equipamentos para a realização dos trabalhos no que tange ao desenvolvimento dos aplicativos, uma das principais atividades do projeto. Os celulares serão para auxiliar o desenvolvimento e aperfeiçoamento, bem

como realizar a certificação/realização de testes de aplicativos nativos para os sistemas operacionais Android e iOS.

SMARTPHONES O sistema operacional Android é disponibilizado pela Google sob licença de código aberto, tendo como plataformas principais o ARM e o X86, sendo distribuído nativamente por vários fabricantes de smartphones. Já o sistema iOS da Apple, é nativo de smartphones da fabricante, sendo suportado apenas pelo iPhone, iPod e iPad. A Apple não permite que o iOS seja executado em hardware de terceiros. Conseqüentemente, para a execução de testes e para a monitoração do funcionamento dos aplicativos móveis em reais condições de uso, torna-se indispensável o uso de dispositivos móveis que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS. Considerando a relação custobenefício e as necessidades do projeto, serão necessários 02 (dois) smartphones Android e 02 (dois) iPhones, com as configurações mencionadas abaixo. Pretende-se com a aquisição desses dispositivos, o teste das aplicações desenvolvidas pelos alunos participantes do projeto em hardware com bom desempenho e uma boa quantidade de recursos disponíveis. Esses testes possibilitarão que os novos aplicativos desenvolvidos no projeto, possam utilizar as mais novas tecnologias disponibilizadas nos sistemas operacionais Android e iOS, bem como usufruir por mais tempo de suas atualizações, além de podermos realizar os testes de interface em um dispositivo com um tamanho de tela específica para realização de testes de design. Apesar de existir a possibilidade de uso de simuladores, para testes visuais e de desempenho, esses não garantem 100% de aderência a um hardware real, fato que torna indispensável a aquisição dos mesmos. Os simuladores são softwares que tentam emular o funcionamento de um determinado hardware. Como todo software, este pode apresentar problemas que não encontraríamos no hardware, ou o contrário, não simular um problema existente no hardware. Além disso os computadores não possuem aparelhos de GPS e conectividade via GSM, como os celulares, o que nos obriga a usar os mesmos para testes reais. Outro ponto, que pode mascarar alguns problemas de performance, se devem ao fato da diferença de arquitetura entre os computadores e notebooks e os dispositivos móveis, pois nesses últimos temos limitações de tensão e uso de fontes de energia, que não encontramos nos computadores, fazendo com que um software em um simulador venha a rodar muito mais rápido do que em um aparelho real. Portanto, somente com a utilização dos equipamentos mencionados, é que os participantes do projeto serão capazes de aprimorar, adaptar, e realizar ajustes nos aplicativos desenvolvidos

O sistema operacional Android é disponibilizado pela Google sob licença de código aberto, tendo como plataformas principais o ARM e o X86, sendo distribuído nativamente por vários fabricantes de smartphones. Para se compilar os aplicativos para que funcionem em sistema operacional IOS, se faz indicado o uso de computadores com sistema operacional proprietário macOS, que é exclusivo dos equipamentos Apple. Deste modo, resta inevitável a indicação de marca para subsidiar o desenvolvimento de aplicativos a serem executados por equipamentos que utilizam ou sistema operacional IOS ou macOS. Considerando a relação custo-benefício e as necessidades do projeto, serão necessários 44 (quarenta e quatro) Mac Minis, 12 (doze) MacBooks Air e 12 (doze) notebooks PC, com as configurações/especificações técnicas mínimas mencionadas ao final deste ofício. Pretende-se com a aquisição dos Mac Minis montar um datacenter que será usado pelos alunos participantes do projeto para o desenvolvimento de aplicativos para Android e iOS em hardware com bom desempenho e uma boa quantidade de recursos disponíveis. Já os MacBooks Air e notebooks PC serão usados pelos professores para preparação de aulas e demais materiais e atividades relacionadas com o projeto. Atualmente a Apple comercializa quatro tipos de computadores: notebooks (MacBook, MacBook Air, MacBook Pro), iMac (computadores com monitor integrado), Mac Pro (servidores) e os Mac Mini (computadores sem monitor integrado). Assim sendo, considerando as configurações desejadas para o desenvolvimento das atividades do projeto e através de pesquisas de preços, verificou-se que o Mac Mini é o equipamento de menor custo que supre adequadamente os requisitos de software e hardware para a montagem do datacenter a ser usado pelos alunos do projeto. Já os professores participantes do projeto precisarão de computadores portáteis, que possam levar para casa, e essa necessidade é atendida com a aquisição de MacBooks e notebooks PC. Cabe deixar claro que existem outros equipamentos da Apple que suprem as necessidades do projeto, no entanto a um custo significativamente mais alto. A relação custo-benefício resultou da comparação entre os modelos existentes aptos ao atendimento satisfatório das demandas, e após as devidas ponderações, concluiu-se que os modelos da Apple escolhidos (Mac Mini e MacBook Air), por serem os menos onerosos e ao mesmo tempo atender satisfatoriamente aos requisitos do projeto, são os que retratam de forma mais adequada o desejado equilíbrio entre gasto e desempenho. Assim, por meio dos equipamentos mencionados, é que os integrantes do projeto serão capazes de desenvolver, aprimorar, adaptar e realizar ajustes nos aplicativos que deverão ser produzidos e realizar as demais atividades do projeto. Com isto exposto, fica

claro que os equipamentos solicitados são de suma importância para a realização adequada das atividades do projeto, bem como para sua evolução, de modo que a não aquisição acarretaria prejuízo e impediria atingir plenamente os objetivos do projeto.

IV LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da FAIFCE – Endereço: R. Nogueira Acioli, 621 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60110-140. Horário de funcionamento: das 8h às 16h30, de segunda a sexta, com intervalo entre 12h às 13h.

V DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado após o recebimento da ordem de compra expedida pela FAIFCE, ou assinatura do contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a FAIFCE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.2 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

VI AS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constante no Termo de Referência–Anexo I do edital, nas seguintes condições:

6.1.1 na forma, na quantidade e no local previstos no item IV, e no contrato ou na Ordem de Compra/serviço expedida pela FAIFCE, que integram este Edital.

6.1.2 Em horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto de forma a permitir sua completa integridade

durante o transporte, carga e descarga, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer e ainda deverá:

6.2.1 Estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais;

6.2.2 Ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote.

6.2.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a FAIFCE, devendo a contratada representá-lo(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias após o comunicado da FAIFCE.

6.2.4 Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

6.2.5 A FAIFCE reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência– Anexo I do edital.

6.2.6 Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato de acordo com a homologação dos lotes de acordo com o Anexo I do Termo de Referência. , o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado - Anexo I deste edital-, com a consequente aceitação do grupo.

VII CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Menor preço por Lote de acordo com o Termo de Referência Anexo I..

VIII CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

8.1.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

8.1.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE – FAIFCE não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.1.3 A participação do Lote 1 é exclusivamente destinada a micro e pequenas empresas conforme parágrafo primeiro do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

8.2.1 concordatária/Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.2 que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n.8.666/93;

8.2.3 que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

8.2.4 que esteja reunida em consórcio ou coligação;

8.2.5 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

8.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

8.3 Com o requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§3º do art. 26 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

8.4 A licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 1

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas pelo Decreto n. 10.024, de 20/09/2019 (§ 4º do art. 26 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

IX DO CREDENCIAMENTO

9.1 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

eletrônico (§ 1º do art. 9º do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019), no site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

9.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAIFCE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§3º do art.19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

9.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 10 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

9.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

9.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§3º do art. 19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

X DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar propostas, com a descrição detalhadas do objeto ofertado, o preço por Lote e o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (dia 17/06/2022, às 14:30 horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 25 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).
- 10.2 O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis (art. 25 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).
- 10.3 A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FAIFCE

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§3º do art. 19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).

- 10.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art.19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).
- 10.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço que ocorrerá a partir da data de divulgação deste certame licitatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 6º do art. 19 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).
- 10.6 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019).
- 10.7 A omissão da licitante, o que se refere a qualquer irregularidade ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.
- 10.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas pelo Decreto n. 10.024, de 20/09/2019.
- 10.9 A Proposta de Preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado (nos termos do Anexo I), deverá ser formulada e enviada em formulário, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- 10.11 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação da empresa licitante.
- 10.12 A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.13 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e que ofertar em preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não

venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do produto seja coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.14 Com objetivo de evitar que a proposta não seja aceita é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o Anexo I – Termo de referência desse Edital, que se integram nesse Edital.

10.15 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

10.16 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.17 A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do Pregão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

XI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 A partir das 15:45 horas do dia 29/07/2022 e em conformidade como subitem 10.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, as quais deverão estar em consonância com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e as condições estabelecida neste Edital.

11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ Unico do art. 28 do Decreto 10.024, de 20/09/2019).

11.4 Não havendo expediente, por qualquer razão, na FAIFCE, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada primeiro dia seguinte em que houver expediente, devendo a nova data ser divulgada no site <https://faifce.ifce.edu.br>.

XII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a empresa

licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.3 Somente serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos fornecedores, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de aproximadamente **15 (quinze) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 1º do art. 33 do 10.024, de 20/09/2019).

12.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro responsabilizar-se-á pelo aviso de encerramento às licitantes.

12.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.10 O pregoeiro anunciará a empresa licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

12.11 **IMPORTANTE:** ao formularem seus lances, as licitantes participantes deverão oferecer lances de menor preço por item, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

XIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por Lote**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atender às exigências editalícias.

13.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

13.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

13.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº123/2006.

13.8 Para efeito do item 13.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

13.8.2 Não ocorrendo à contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.7, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.8.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.8.5 O disposto no subitem 13.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIV DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

14.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, através do e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br, a Proposta de Preços impressa ajustada, conforme modelo Anexo V em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação no item XVI, devendo o original da mencionada proposta impressa ser encaminhado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à FAIFCE – Setor de Compras/Licitações, situada na Rua Nogueira Acioli, 621-A, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.110-140.

14.2 A Proposta de Preços (modelo Anexo V), a ser enviada posteriormente, deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

14.2.1 nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e números do Banco, da agência e da conta corrente), bem como a qualificação completa do seu representante legal (nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), para fins de assinatura do contrato;

14.2.2 especificação do produto, inclusive obrigações, horários etc., bem como do preço total proposto, conforme Anexo I;

14.2.3 Todas as características técnicas do produto ofertado pelas licitantes, deverão ser comprovados através de catálogos,

manuais técnicos e ou outras literaturas editadas pelo fabricante;

- 14.2.4 cotação do valor unitário do produto conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional e preço total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 14.2.5 preço total global anual da proposta em algarismos e por extenso;
- 14.2.6 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;
- 14.2.7 declaração expressa de que o preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia, bem como incluindo todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.8 declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;
- 14.2.9 marcado produto ofertado;
- 14.2.10 garantia de qualidade e de substituição do produto rejeitado;
- 14.2.11 declaração de que não entregará os equipamentos referente ao presente Edital, danificado, recondicionado, usado ou rejeitado por origens diversas;
- 14.2.12 declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na ordem de compra ou na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

XV JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 No julgamento das propostas será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por lote, atendidas às condições de julgamento**, a adjudicação será feita à(s) licitante(s) vencedora.

XVI DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do Edital.

16.2 Para comprovação da habilitação, será exigida da empresa detentora do menor preço, a seguinte documentação:

16.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 28, Lei 8.666 de 21/06/1993) consistirá em (documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):

- I – Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e,
- V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

16.2.2 A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 29, Lei 8.666 de 21/06/1993) consistirá em (documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou outra instituição equiparada):

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei e,
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2.3- A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em (documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou instituição incompetente):

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

III - Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

16.3 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou instituição compatível com autoridade para autenticar documentos. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

16.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.1 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado **prazo de 2(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

16.4.2 A **não-regularização da documentação no prazo previsto** no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação.

16.5 - A empresa licitante que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, conforme determina o manual de fornecedores do Banco do Brasil - Portal de Licitações-E.

16.6 declaração, conforme o § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93, de que **inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital; **(com a cópia da carteira de identidade autenticada)**.

16.6.1 declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n.8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital; **(com a cópia da carteira de identidade autenticada)**.

16.6.2 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo IV, deste Edital. **(Com a cópia da carteira de identidade)** .

16.7 Será **considerado inabilitado**, a licitante que: apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à FAIFCE ou à Administração Pública; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal; tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou relevação da multa; e deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

XVII DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o** ato convocatório de Pregão, **na forma eletrônica**, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta .

17.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.2 acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.4. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes a esse processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para **abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS ou via e-mail faifce@faifce.ifce.edu.br.

XVIII DOS RECURSOS

18.1 **Declarada vencedora**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **manifestar de forma imediata** e motivada em campo próprio do sistema, **a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso**, por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.1.1 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos descritos no item 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

18.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.4 O acolhimento do recurso implica tão-somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de o pregoeiro declará-lo.

18.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**. Localizada à Rua Nogueira Acioli, 621-A, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis.

18.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Fundação de Apoio a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE** Localizada à Rua Nogueira Acioli, 621-A, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP e-mail: faifce@faifce.ifce.edu.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis. e dirigidas a Diretora-Executiva da FAIFCE, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

XIX DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso .

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FAIFCE, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços ofertados, antes da homologação do certame.

19.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.3.1 Após a homologação referida nos itens 19.2 e 19.3, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis, definido no presente Edital;

19.3.2 a vencedora da licitação que injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou ordem de compra, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato ou Ordem de Compra, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato ou ordem de compra e das demais condições legais.

XX OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

20.1 A FAIFCE efetuará o pagamento à Contratada até o 15º (Décimo Quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) e dos equipamentos homologados, onde conste o atesto do coordenador do Contrato.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou atualização monetária.

20.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao serviço prestado.

20.4 Por ocasião dos equipamentos, o responsável pelo recebimento reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

XXI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato ou ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 A Contratada deverá garantir a qualidade e a quantidade dos equipamentos na forma da legislação específica e do Termo de Referência.

21.3 Proceder à entrega dos equipamentos no local indicado pela FAIFCE dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, no prazo previsto.

21.4 Entregar, juntamente com os documentos necessários referidos no item 28.1, e providenciar a troca imediata dos equipamentos, caso este esteja em desacordo com as especificações do ANEXO I –Termo de Referência deste Edital.

21.6 No preço (proposto e aprovado no processo licitatório) deverá estar incluído todas as despesas, impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados.

XXII DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 . 1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente da aquisição dos equipamentos de informática e telecomunicação, o objeto desta licitação, está consignado na seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Geral da União, da seguinte

Ação Orçamentária:

PROGRAMA: 5012 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
AÇÃO: 20RL – GESTÃO DA UNIDADE - CAMPUS FORTALEZA/IFCE;

UG: 158313

Nota de Crédito: 2021NC000446, referente ao TED n. 10327 (2952821)

PI: LPP22P55PEN;

UGR: 000313;

PTRES: 169144;

FONTE: 8100915082;

ND: 3390.39-00.

Nota de Empenho : 2021NE164

XXIII DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato ou Ordem de Compra, a FAIFCE poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

23.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAIFCE.

- a) Advertência por escrito;

- b) Multas, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estipulado limitado a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

23.4 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.5 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

23.6 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da FAIFCE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

23.7 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de Contrato ou ordem de compra no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou ordem de compra;
- b) Atraso no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor dos produtos não entregues na data estipulada, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ordem de compra;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10%(dez por cento) do valor total da contratação.

23.8.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

23.8.2 as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela FAIFCE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a FAIFCE descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

23.8.3 o valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global.

23.8 A licitante ficará impedido de licitar e contratar com a FAIFCE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) fizer declaração falsa ou conter fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material;
- e
- h) descumprir prazos;
- i) recusar injustificadamente assinar o Contrato ou ordem de compra no prazo estabelecido.

XXIV CONDIÇÕES GERAIS

24.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

XXV FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização da entrega dos equipamentos será exercida pelo coordenador do Contrato a ser definida pela FAIFCE, ao Fiscal do contrato competirá acompanhar a entrega e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n.8.666/93.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n.8.666/93.

XXVI DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1 A FAIFCE reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação ;

26.2 A anulação do procedimento induz ao Contrato.

26.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

XXVII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1 Homologado o resultado da licitação, a FAIFCE enviará a licitante vencedora para assinatura do futuro Contrato ou ordem de compra, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do mesmo. As condições previstas neste Edital e seus Anexos integram o Contrato ou ordem de compra independente de transcrição.

27.2 O prazo previsto no sub item 27.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado reconhecido pela Administração.

27.3 Quando a licitante adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou ordem de compra, ou recusar-se a assiná-lo, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato ou ordem de compra ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato ou ordem de compra e das demais com inações legais.

XXVIII DO PAGAMENTO

28.1 A FAIFCE **efetuará o pagamento à Contratada até o 15º (Décimo Quinto) dia útil** contado a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em duas vias, onde conste o **atesto do Gestor e Fiscal de Fiscal de Contrato responsáveis pelo recebimento dos equipamentos junto com as Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS, Receita Federal, FGTS, devidamente atualizadas.**

28.2 Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.3 No preço (proposto e aprovado no processo licitatório) estará incluído todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados.

28.4 O preço será fixo e irrevogável.

28.5 Na ocorrência de rejeição dos equipamentos e/ou da Nota Fiscal/Fatura competente, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 28.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

28.6 No caso de ocorrência de inadimplência, superior a 1 (um) mês por parte da FAIFCE no cumprimento de sua obrigação, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

28.7 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de boletos ou depósito bancário, conforme dados a seguir:

28.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

28.9 Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

29.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAIFCE, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3 Fica assegurado à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de, no interesse da FAIFCE, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

29.4 A anulação do procedimento induz à do contrato ou ordem de compra;

29.4.1 as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou ordem de compra;

29.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.6 É faculta do o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

29.7 Se não houver tempo suficiente para proceder à análise das propostas de preços e/ou documentos de habilitação, em face do exame da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a sessão poderá ser suspensa e a continuação dar-se-á em sessão posterior, sendo o fato registrado em ata.

29.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer faz e da licitação.

29.9 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços e a FAIFCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante ao fornecimento *dos equipamentos* que deverá ocorrer somente após assinatura do contrato ou o envi da Ordem de Compra por parte da FAIFCE.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

29.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.13 É vedada a subcontratação da proposta, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

29.14 Os casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei n. 10.520/2005, da Lei n.8.666/93 e suas posteriores alterações, e do Decreto n.5.450/2005.

29.15 Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II– Modelo da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação

ANEXO III- Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art.7º da CF.

ANEXO IV- Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO V- Modelo Proposta de Preço

ANEXO VI – Modelo Minuta do Contrato.

XXX DO FORO

30.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fortaleza-CE.

Fortaleza, 18 de julho de 2022.

DANIELE PONTES SOUSA
Pregoeira
Fundação de Apoio à Pesquisa do IFCE - FAIFCE



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PE Nº 08/2022**

Nº DO PROCESSO: 202218070008

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e telecomunicação do programa de formação complementar e desenvolvimento de negócios inovadores em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para estudantes do ensino médio técnico e de graduação, em nível nacional, com foco no desenvolvimento de aplicativos IOS e Android. Com o plano de trabalho (Documento SEI no 2952905).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e telecomunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	Smartphone tipo I, sistema operacional Android, processador 8 núcleos (octacore), tamanho da tela 6,5 polegadas, Camera 32 MP, Memória 256 GB, Memória RAM 6GB, Conectividade 4G, bateria com capacidade mínima 4500 mAH. Com garantia de 12 meses.	1	R\$ 2.055,18	R\$ 2.055,18
2	Smartphone tipo II, sistema operacional Android, processador 8 núcleos (octacore), tamanho da tela 6,5 polegadas, Camera 108 MP, Memória 256 GB, Memória RAM 12GB,	1	R\$ 3.115,77	R\$ 3.115,77

	Conectividade 5G, bateria com capacidade mínima 5000 mAH. Com garantia de 12 meses.			
3	Smartphone tipo III, sistema operacional IOs, processador A12 Bionic, tamanho da tela 6,1 polegadas, Camera 12 MP, Memória 128 Gb, Memória RAM 3GB, Conectividade 4G, bateria com capacidade mínima 3000 mAH mAH. Com garantia de 12 meses.	1	R\$ 7.025,67	R\$ 7.025,67
4	Smartphone tipo IV, sistema operacional los, processador A12 Bionic, tamanho da tela 6,1 polegadas, Camera 12 MP, Memória 256 Gb, Memória RAM 6GB, Conectividade 5G, bateria com capacidade mínima 3100 mAH mAH. Com garantia de 12 meses.	1	R\$ 9.769,10	R\$ 9.769,10
SOMA TOTAL LOTE 1:				R\$ 21.965,72

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	Cloud Key UCK Gen2 Plus. Hardware Dimensões 131,16 x 27,10 x 134,20 mm (5,16 x 1,07 x 5,28") Peso 582 g (1,28 lb) Material do invólucro Alumínio anodizado Processador Chip baseado em Quad core Arm Cortex-A53 Memória eMMC 32 GB Capacidade do disco rígido 1 TB 2,5" SATA HDD (atualizável pelo usuário*) Capacidade do dispositivo Modo UniFi Protect: Até 20 câmeras G3 e até 10 câmeras G4 UniFi SDN + UniFi Protect: Até 15 câmeras G3 e 50 dispositivos	1	R\$ 2.013,13	R\$ 2.013,13

	<p>UniFi e até 7 câmeras G4 Método de energia 802.3af PoE Adaptador de alimentação de carga rápida 2.0/3.0, 9VDC, 2A Máx. consumo de energia 12,95 W Interface de rede porta GbE RJ45 Interface de gerenciamento UniFi Protect Botões (1) Energia(1) Redefinição de fábrica LEDs (1) Alimentação: branco/azul Temperatura de operação 0 a 35 C (32 a 104 F) Umidade operacional 20 a 80% sem condensação.</p>			
2	<p>Controlador de Acesso SS 5520. Detecção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto Indicado para ambientes internos Armazenamento de 50000 usuários, 50000 senhas, 50000 imagens de face e 50 administradores Câmera dupla dinâmica ampla 2 MP com baixa luminosidade, luz branca e IR Brilho da luz de preenchimento ajustável Precisão na verificação da face > 99% Velocidade de comparação da face ≤ 0,3s por pessoa</p>	1	R\$ 5.047,08	R\$ 5.047,08
3	<p>Eletrôímã. Modelo: FE 10600 / Cor: Prata / Aplicação: Portas com controlador de acesso, interfonos e sistemas com temporizador para controle de fechaduras. / Modo de funcionamento: Fail-safe (requer alimentação constante para manter a porta travada). / Tensão: 12 Vdc / Corrente de operação: 500mA / Dimensão do produto (L X A X P): 265mm x 40mm x 65mm / Temperatura de operação: -20 á + 55°C.</p>	1	R\$ 1.748,04	R\$ 1.748,04

SOMA TOTAL LOTE 2:

R\$ 8.808,25

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto tem a finalidade de promover o empreendedorismo e a inovação tecnológica nos segmentos de tecnologia da informação (TIC) para estudantes do ensino médio técnico e superior, por meio da oferta de programa de formação complementar em cursos de extensão, em nível nacional, de forma remota, prática e assistida, para o desenvolvimento de software Android e IOS, visando o desenvolvimento de negócios inovadores em tecnologia da informação e comunicação (TIC). Para execução do projeto está previsto a montagem de laboratório dedicado ao programa e implantação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a operacionalização do curso e para a capacitação de bolsistas. Diante do exposto, para o desenvolvimento de softwares envolve, inevitavelmente, os principais sistemas operacionais móveis que, praticamente, dividem o mercado atualmente: o Android, da Google e o IOS, da Apple.

Nesse sentido, a aquisição dos referidos equipamentos tecnológicos é de essencial importância para o desempenho das atividades do projeto. Os computadores serão necessários para os professores prepararem as aulas e demais materiais necessários para a capacitação dos alunos participantes e também permitir que

os alunos possam expandir sua infraestrutura doméstica de equipamentos para a realização dos trabalhos no que tange ao desenvolvimento dos aplicativos, uma das principais atividades do projeto. Os celulares serão utilizados para auxiliar o desenvolvimento e aperfeiçoamento, bem como realizar a certificação/realização de testes de aplicativos nativos para os sistemas operacionais Android e iOS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da Ordem de compra, em remessa única de lote, no seguinte endereço Rua Nogueira Acioli, 621 - A, 60.110 - 140 - Fortaleza/CE.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

6.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou

Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12. 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: A entrega dos lotes será única, devendo o fornecedor prestar a garantia de acordo com as determinações dos fabricantes e do Código de Defesa do Consumidor.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.4 Multa:

14.4.1 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.8 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.9 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1 Valor da soma total por lote do tipo menor preço por lote.

15.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1 Ação Orçamentária:

PROGRAMA: 5012 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
AÇÃO: 20RL – GESTÃO DA UNIDADE - CAMPUS
FORTALEZA/IFCE;

UG: 158313

Nota de Crédito: 2021NC000446, referente ao TED n. 10327 (2952821)

PI: LPP22P55PEN;

UGR: 000313;

PTRES: 169144;

FONTE: 8100915082;

ND: 3390.39-00.

Nota de Empenho : 2021NE164

FORTALEZA-CE, 18 DE JULHO DE 2022.

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da FAIFCE